

ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

### LEI Nº 932 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

Autoria: Poder Executivo.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,  
Estado de Sergipe,***

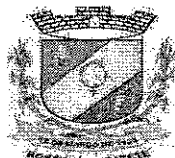
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2022, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Lei (Federal) nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**§ 1º** Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo a Tabela de Vencimento Básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal passa a ficar estabelecida na forma do Anexo Único desta Lei.

**§ 2º** Os valores de vencimento básico constantes da Tabela estabelecida na forma do Anexo Único desta Lei devem ser aplicados a partir do mês em que ocorrer a sua publicação, sendo o pagamento do retroativo referente ao período de janeiro de 2022 até o mencionado mês, realizado pelo Município de Rosário do Catete, a partir do mês de julho de 2022, em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas.

**Art. 2º** As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE****LEI Nº 932  
DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 nos termos de seus dispositivos.

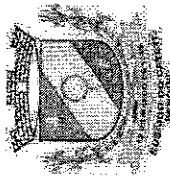
Rosário do Catete, 27 de junho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

  
**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Antônio Beltran Santos**  
**Secretário Municipal de Finanças**

  
**Pablo Augusto Souza da Rocha**  
**Secretário Municipal da Administração**

  
**Felipe Souza Santos**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI Nº 932**  
**DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**ANEXO ÚNICO**  
**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (R\$)**

CLASSES	NÍVEIS/CARGA-HORARIA											
	NÍVEL I			NÍVEL II			NÍVEL III			NÍVEL IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
<b>A</b>	2.403,45	3.076,41	3.845,51	3.004,30	3.845,51	4.806,90	3.124,49	3.999,33	4.999,15	3.244,66	4.153,16	5.191,43
<b>B</b>	2.451,51	3.137,92	3.922,43	3.064,39	3.922,43	4.903,02	3.187,13	4.079,32	5.099,15	3.309,55	4.236,21	5.295,29
<b>C</b>	2.500,56	3.200,70	4.000,85	3.125,66	4.000,85	5.001,08	3.250,71	4.160,93	5.201,14	3.402,36	4.320,93	5.401,18
<b>D</b>	2.550,55	3.264,70	4.080,90	3.188,19	4.080,90	5.101,11	3.315,72	4.244,13	5.305,16	3.443,25	4.407,37	5.509,18
<b>E</b>	2.601,56	3.330,00	4.162,51	3.251,95	4.162,51	5.203,16	3.382,03	4.328,99	5.411,26	3.512,11	4.495,49	5.619,40
<b>F</b>	2.653,59	3.396,66	4.245,76	3.317,00	4.245,76	5.307,19	3.449,68	4.415,60	5.519,47	3.582,36	4.585,41	5.731,77
<b>G</b>	2.706,66	3.464,53	4.330,69	3.383,32	4.330,69	5.413,34	3.518,68	4.503,90	5.629,87	3.654,00	4.677,11	5.846,38
<b>H</b>	2.760,81	3.533,83	4.417,27	3.451,00	4.417,27	5.521,59	3.589,05	4.594,00	5.742,47	3.727,10	4.770,66	5.963,33
<b>I</b>	2.816,01	3.604,50	4.505,62	3.520,03	4.505,62	5.632,03	3.660,82	4.685,85	5.857,32	3.801,63	4.866,06	6.082,61
<b>J</b>	2.872,33	3.676,60	4.595,73	3.590,42	4.595,73	5.744,66	3.734,02	4.779,56	5.974,45	3.877,66	4.963,39	6.204,24

Escalonamento Vertical 1,02

Escalonamento Horizontal I = 1,0 II = 1,25 III = 1,3 IV = 1,35